



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XVIII nº 1729 de 23 de outubro de 2013

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

DISPENSA DE LICITAÇÃO (D. O. 1352 de 09/09/2012)

Chefe do Poder Executivo acolhe na íntegra o parecer da Consultoria Jurídica e ratifica a Dispensa de Licitação na forma do Art.24, da Lei 8666/93.

Empresa: R. J. BAZAR LTDA ME
Processo: 1675/2012 – Secretaria Municipal de Administração
Objeto: Aquisição de bobinas de papel
Valor: R\$590,00
Fundamentação: Art.24, II, da Lei 8666/93

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL 077/2013 - SARHGP

Aos vinte e três dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Sebastião de Lacerda, n.º 35 – Centro - Paty do Alferes/RJ, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Rachid Elmor, brasileiro, solteiro, produtor rural, residente e domiciliado a Estrada Castelo Branco, n.º 701 – Arcozelo - Paty do Alferes/RJ, portador da C.I. n.º 06641093-7 IFP/RJ e inscrito no CPF(MF) sob o n.º 804.706.027-91, nos termos que dispõe o art. 15 da Lei Federal 8.666/93 e do Decreto Municipal n.º 3292/2011 e as empresas vencedoras RJ BAZAR LTDA ME, neste ato representada pelo seu representante legal Carlos Domingos Pereira e HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA, neste ato representada pelo seu representante legal Robson Luis Wendling, classificadas no Pregão Presencial n.º 077/2013, processo n.º 2050/2013, resolvem registrar os preços dos serviços no Sistema de Registro de Preços, implantado pelo processo licitatório citado, conforme homologado pelo Prefeito Municipal em 01/10/2013, observadas as condições enunciadas nas cláusulas que seguem:

1 - OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objetivo a REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO, BEBEDOUROS E REFRIGERADORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, pelo SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com a solicitação da Secretaria Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas e as especificações constantes no Termo de Referência.

1.2 - A presente licitação correrá por conta da dotação orçamentária do exercício 2013 e será informado no momento formalização da contratação, caso ocorra no exercício subsequente, na dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade.

2. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1 - A licitante vencedora deverá executar fielmente os serviços conforme as especificações deste edital e seus anexos;

2.2 - Os serviços constantes do objeto deste Edital consistem em realizar as manutenções. O ônus relativo ao serviço é todo da CONTRATADA, sendo que todos os custos decorrentes da execução dos serviços em questão, como operador, também serão de responsabilidade da CONTRATADA.

2.3 – O Serviço será regido pelas normas estabelecidas pela Secretaria Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, à qual ficará submetido à CONTRATADA.

2.4 - A empresa somente deverá cotar os serviços caso haja disponibilidade de executá-lo. Não será tolerado em hipótese nenhum atraso/falta de execução dos serviços licitados.

2.5 - O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

2.6 – A contratação em questão não irá gerar, em hipótese alguma, qualquer vínculo empregatício entre os funcionários e/ou prepostos da CONTRATADA e a CONTRATANTE.

2.7 – Qualquer acidente e danos que sofrerem os prepostos da CONTRATADA na execução dos serviços, a respectiva reparação, seja a qual título for, é de responsabilidade da CONTRATADA.

2.8 - Fica vedada a subcontratação/sublocação dos serviços em questão, em qualquer hipótese.

2.9 – Os serviços prestados pela empresa vencedora estarão sujeito a não aceitação pela Secretaria requisitante, a quem caberá direito de recusa, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado.

2.10 – O recebimento dos serviços ficará condicionado a observância das normas contidas no art. 40, inciso XVI, c/c o art. 73 inciso I, "a" e "b", da Lei 8.666/93 e alterações, sendo que a conferência e o recebimento ficarão sob as responsabilidades de Gestor designado.

3 - VIGÊNCIA

3.1 - A presente Ata entrará em vigor na data da sua assinatura, pelo período de 12 (doze) meses, sendo sua eficácia condicionada a publicação

no Boletim Oficial do Município de Paty do Alferes, bem como disponível no site oficial do Município de Paty do Alferes (www.patydoalferes.rj.gov.br) em cumprimento ao que dispõe o artigo 65, § único, da Lei 8.666/93 e produzirá seus efeitos até seu cumprimento integral.

4 - DA VINCULAÇÃO

4.1 - O disposto na presente Ata deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avançadas no edital do Pregão Presencial 077/2013, Processo n.º 2050/13, observadas as disposições nas Leis Federais n.º 8.666/93 e 10.520/02 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal n.º 2.348/06 e Decreto Municipal 3776/13 e alterações posteriores.

5 - DA OBRIGAÇÃO DE MANTER A HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO

5.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do Pregão Presencial n.º 077/2013 para Registro de Preços deverão ser mantidas durante toda a vigência da presente Ata, pela empresa classificada, ficando facultado à Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases;

6 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos serão efetuados de acordo com as normas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Fazenda, uma vez obedecidas as formalidades legais pertinentes, mediante CRÉDITO EM CONTA CORRENTE, devendo o mesmo fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

6.2 – Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 15 (quinze) dias, depois de efetivada a entrega do material, contra a apresentação da competente Nota Fiscal, na Secretaria Municipal Saúde.

6.2.1 – Para cumprimento do acima exposto, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal a cada serviço prestado.

6.3- Quanto a eventual antecipação de pagamento, quando for o caso, dará direito a CONTRATANTE um desconto "pro rata die", de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), incidente sobre o valor a ser pago, fato este que

PODER EXECUTIVO-PREFEITO:RACHID ELMÔR-**VICE PREFEITA:** LENICE DUARTE VIANNA-**Chefe de Gabinete:** ANDRÉ DANTAS MARTINS-**Secretário de Obras e Serviços Públicos (interino):** JOSÉ CARLOS DE CARVALHO - **Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:** JARBAS FRANCISCO DE MACEDO-**Secretário de Cultura:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ANDRE PINTO DE AFONSECA -**Secretária de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** MARGARIDA SOARES - **Secretária de Educação:** AMINE ELMOR-**Secretário de Fazenda:** MARCOS JOSÉ DEISTER MACHADO-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural (interino):** ROMULO ROSA DE CARVALHO -**Secretária de Planejamento e Gestão:** JAQUELINE DA SILVA LUSTOSA-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PEDRO PAULO TORRES DE ANDRADE-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** PRISCILA DE PAULA CARIUS -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil (interino):** JORGE DE SOUZA CEZARIO LIMA -**Secretário de Esportes e Lazer:** DENILSON DA COSTA NOGUEIRA- **Consultor Jurídico:** CARLA LEITE SARDELLA-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JOSÉ RICARDO MARQUES FERNANDES-**Vice Presidente:** JULIO AVELINO DE MOURA NETO-1º **Secretário:** EUNICIO TEIXEIRA DOS SANTOS-2º **Secretário:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**Vereadores:** LUCIANO DE ALMEIDA-EDUARDO DE SNT'ANA MARIOTTI-AROLDRO RODRIGUES ORÉM-EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO-CELSON GRANJA PIRES-NILSON DE CARVALHO OLIVEIRA-SINVAL MELLO-**Procurador Jurídico:** PEDRO PAULO SAD COELHO-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:** SILVANA DE OLIVEIRA VIANA-**Secretário Geral:** JOÃO CARLOS FRANCO VELOSO MARTINS



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares

só poderá ocorrer em caso de exceção, devidamente fundamentado, ouvido obrigatoriamente a Consultoria Jurídica do CONTRATANTE.

6.4 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033%(trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela de vida.

6.5 - O Pagamento do acréscimo a que se refere o item anterior será efetivado mediante autorização expressa do Prefeito Municipal, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da CONTRATADA dirigido à Secretaria requisitante.

7 - DA REVISÃO DOS PREÇOS:

7.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

7.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.3 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

7.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.5 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

8 - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A ata de registro de preços poderá ser revogada pela Administração, automaticamente:

a) por decurso de prazo de vigência;

b) quando não restarem prestadores dos serviços registrados.

a) Pelo Município Prefeitura, quando caracterizado o interesse público.

9 - OBRIGAÇÕES GERAIS DO FORNECEDOR

9.1 - Manter, durante a vigência da ARP, todas as condições de regularidades fiscais exigidas no edital de licitação respectivo.

9.2 - Executar fielmente o objeto desta Ata, comunicando, imediatamente, ao representante legal do órgão gerenciador ou signatário qualquer fato impeditivo de seu cumprimento.

9.3 - Responder às notificações no prazo estabelecido.

9.4 - Não assumir obrigações que comprometam ou prejudiquem a capacidade de fornecimento ao órgão gerenciador e aos órgãos parceiros.

9.5 - A contratada, além do fornecimento da mão-de-obra, dos equipamentos, materiais e ferramentas necessários para a perfeita execução dos serviços, obriga-se a:

9.5.1 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.5.2 - Responsabilizar-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do serviço, conforme exigência legal;

9.5.3 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções deste Edital e seus Anexos;

9.5.4 - Corrigir e/ou re-executar os serviços e substituir os materiais não aprovados pela Secretaria, caso os mesmos não atendam às especificações constantes deste Termo de Referência;

9.5.5 - Cumprir as medidas de segurança, conforme legislação em vigor;

9.5.6- Submeter à aprovação da CONTRATANTE toda e qualquer alteração ocorrida nas especificações, em face de imposições técnicas ou de cunho administrativo e legal.

9.5.7- Sujeitar-se à fiscalização da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram.

9.5.8 - Assumir o ônus decorrente de todas as despesas, tributos, contribuições, fretes, seguros e demais encargos inerentes à prestação dos serviços objeto desta contratação.

9.5.9 - Utilizar, na execução dos serviços, pessoal de comprovada capacidade técnica, de bom comportamento, podendo ser exigida pela CONTRATANTE a substituição de qualquer elemento, cuja capacidade ou comportamento seja julgado, pelo órgão, impróprio ao desempenho dos serviços contratados.

10 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- Tiver presentes razões de interesse público.

10.2 - O cancelamento da Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas, fica assegurado o contraditório de defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

10.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

11 - DAS PENALIDADES EM CASO DE INADIMPLEMENTO:

11.1 - As penalidades, caso sejam necessárias, serão aplicadas de acordo com os artigos 80, 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93; mediante procedimento administrativo previsto no Decreto Municipal nº3395/11.

11.2 - A Licitante que deixar de cumprir o compromisso assumido sofrerá multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, independentemente da aplicação das demais penalidades previstas na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, assim como poderá ser suspensa de licitações futuras nesta Prefeitura.

11.3 - A Licitante ficará sujeita à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), incidente sobre o valor total da licitação, por possível atraso/falta da prestação dos serviços.

11.4 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata e/ou contrato, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

12.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

12.4 - Fica reservada a Administração à possibilidade de solicitar os serviços da presente após a assinatura da Ata de Registro de Preços, visando atender suas necessidades.

12.5 - A cada fornecimento, o órgão participante da ARP providenciará a expedição da correspondente Solicitação de empenho e notificando a empresa para proceder à retirada do mesmo.

12.6 - Os órgãos ou entidades interessados na utilização da Ata de Registro de deverão encaminhar solicitação prévia ao órgão gerenciador/Secretaria Municipal de Administração.

12.7 - Quando destinados a outro órgão ou entidade aderente, a entrega ocorrerá no endereço que por este for indicado.

12.8 - Fica eleito o Foro da Comarca de Paty do Alferes para nele serem dirimidas as dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.9 - A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

12.10 - Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por fornecedor.

E assim, por acharem justos e compromissados, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, abaixo nomeadas para que o mesmo produza seus jurídicos e legais efeitos.

Paty do Alferes, 23 de outubro de 2013.

Representante Legal da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

RACHID ELMOR

Prefeito Municipal

Empresas vencedoras:

RJ BAZAR LTDA ME

Carlos Domingos Pereira

HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA

Robson Luis Wendling



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 077/2013
 DATA DA LICITAÇÃO: 13/09/2013
 Nº DA COMPRA: 0412/2013
 PROCESSO Nº 000/00002050/2013
 DATA: 20/07/2013 FLS.....
 Nº DA REQUISIÇÃO: 0530/2013
 Nº do Registro: 0041/2013

DECRETO N.º 3.883 DE 22 DE OUTUBRO DE 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE A LEI Nº 1.896 DE 27 DE DEZEMBRO DE 2012.

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

R.J. BAZAR LTDA-ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
1. 0102.001.0010.011 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo janela) Manutenção corretiva com instalação de capacitor.		SE	30	65,000	1.950,00
2. 0102.001.0010.012 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo janela) Manutenção corretiva com instalação de chave seletora.		SE	30	92,000	2.760,00
3. 0102.001.0010.010 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo janela) Manutenção corretiva com instalação de termostato.		SE	30	67,000	2.010,00
4. 0102.001.0010.013 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo janela) Manutenção corretiva com instalação de ventilador.		SE	30	236,000	7.080,00
5. 0102.001.0010.017 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Janela) Manutenção preventiva (desmontagem/montagem do aparelho, lavagem química, lubrificação, revisão elétrica e testes) - 12000 a 18000 BTUs		SE	20	100,000	2.000,00
6. 0102.001.0010.016 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Janela) Manutenção preventiva (desmontagem/montagem do aparelho, lavagem química, lubrificação, revisão elétrica e testes) - 7000 a 1000 BTUs		SE	50	75,000	3.750,00
7. 0102.001.0010.029 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Controle remoto.		SE	6	84,000	504,00
9. 0102.001.0010.030 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Hélice.		SE	14	101,000	1.414,00
10. 0102.001.0010.015 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Manutenção corretiva com instalação de capacitor.		SE	14	84,000	1.176,00
11. 0102.001.0010.014 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Manutenção corretiva com instalação de placa eletrônica.		SE	14	193,000	2.702,00
12. 0102.001.0010.023 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Manutenção preventiva (limpeza completa) - 12000 a 18000 BTUs		SE	30	125,000	3.750,00
13. 0102.001.0010.022 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Manutenção preventiva (limpeza completa) - 7000 a 10000 BTUs		SE	6	118,000	708,00
14. 0102.001.0010.020 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Manutenção preventiva (limpeza parcial da condensadora) - 12000 a 18000 BTUs		SE	20	118,000	2.360,00
15. 0102.001.0010.019 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Manutenção preventiva (limpeza parcial da condensadora) - 7000 a 1000 BTUs		SE	10	100,000	1.000,00
16. 0102.001.0010.025 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Refrigerador) Compressor.		SE	6	422,000	2.532,00
17. 0102.001.0010.027 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Refrigerador) Congelador.		SE	6	253,000	1.518,00
18. 0102.001.0010.026 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Refrigerador) Gás, filtro e mão de obra.		SE	5	125,000	625,00
19. 0102.001.0010.028 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Refrigerador) Termostato.		SE	6	91,000	546,00
20. 0102.001.0010.005 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - Manutenção preventiva em Batedouros, frezzer e Refrigeradores (Limpeza do condensador, lubrificação do ventilador).		SE	10	126,000	1.260,00
21. 0102.001.0010.034 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - Serviços de instalação de Condicionadores de ar, tipo janela, 18.000 BTUS.		SE	12	125,000	1.500,00
22. 0102.001.0010.033 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - Serviços de instalação de Condicionadores de ar, tipo janela, até 10.000 BTUS.		SE	10	125,000	1.250,00

Versão: 1.35

Página 1 de 2



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES
DIVISÃO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PREGÃO 077/2013
 DATA DA LICITAÇÃO: 13/09/2013
 Nº DA COMPRA: 0412/2013
 PROCESSO Nº 000/00002050/2013
 DATA: 20/07/2013 FLS.....
 Nº DA REQUISIÇÃO: 0530/2013
 Nº do Registro: 0041/2013

Sistema de Licitação v-1.35

RELAÇÃO DA CONCLUSÃO DOS ITENS GANHOS POR FORNECEDOR

R.J. BAZAR LTDA-ME	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
23. 0102.001.0010.035 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - Serviços de instalação de Condicionadores de ar, tipo janela, até 30.000 BTUS.		SE	10	142,000	1.420,00
				Total por Grupo:	43.815,00
				Total por Fornecedor:	43.815,00
HUMANAS DISTRIBUIDORA BIOMÉDICA LTDA	Marca / Modelo	Medida	Qtde	Preço	Preço Total
8. 0102.001.0010.031 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - (Condicionador de Ar tipo Split) Filtro Evaporadora.		SE	20	48,000	960,00
24. 0102.001.0010.036 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - Serviços de instalação de Condicionadores de ar, tipo Split, até 12.000 BTUS.		SE	25	321,000	8.025,00
25. 0102.001.0010.037 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - Serviços de instalação de Condicionadores de ar, tipo Split, entre 12.000 e 18.000 BTUS.		SE	12	378,000	4.536,00
26. 0102.001.0010.038 - MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS - Serviços de instalação de Condicionadores de ar, tipo Split, entre 21.000 e 36.000 BTUS.		SE	12	448,000	5.376,00
				Total por Grupo:	18.897,00
				Total por Fornecedor:	18.897,00
				Total Geral:	62.712,00

Versão: 1.35

Página 2 de 2

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento vigente na importância de R\$ 420.921,57 (Quatrocentos e vinte mil, novecentos e vinte e um reais e cinquenta e sete centavos).

FONTE = 000 R\$ 420.921,57 (ORDINÁRIOS NÃO VINCULADOS)

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.25.00.12.361.4015.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:	RS	10.000,00
3.3.90.30.000 - Material de Consumo	RS	10.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.25.00.12.361.4015.2022 - Manutenção do Transporte Escolar, Veículos e Outros Equipamentos Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:	RS	299.946,47
3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	RS	299.946,47

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.25.00.12.361.4016.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	RS	10.000,00
3.3.90.30.000 - Material de Consumo	RS	10.000,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.29.00.10.301.4031.2049 - Manutenção dos Serviços de Médico da Família - PSF

ELEMENTO DA DESPESA:	RS	79.989,85
3.1.90.04.000 - Contratação por Tempo Determinado	RS	79.989,85
3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	17.000,00
3.1.91.13.000 - Contribuição Patronal	RS	3.985,25

Art. 2º - Os recursos para atender as presentes suplementações são oriundos das anulações totais e parciais dos Programas de Trabalho, conforme inciso III, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.25.00.12.361.4015.2020 - Manutenção do Ensino Fundamental

ELEMENTO DA DESPESA:	RS	2.600,00
3.1.90.09.000 - Salário Família	RS	2.600,00
3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	112.546,77
3.1.90.13.000 - Obrigações Patronais	RS	4.200,00
3.1.90.16.000 - Despesas Variáveis - Pessoal Civil	RS	36.000,00
3.1.91.13.000 - Contribuição Patronal	RS	48.000,00
3.3.90.08.000 - Outros Benefícios Assistenciais	RS	200,00
3.3.90.46.000 - Auxílio Alimentação	RS	13.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.25.00.12.361.4015.2022 - Manutenção do Transporte Escolar, Veículos e Outros Equipamentos Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:	RS	10.000,00
3.3.90.36.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	RS	10.000,00
3.3.90.47.000 - Obrigações Tributárias e Contributivas	RS	2.000,00

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.25.00.12.361.4016.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	RS	400,00
3.1.90.04.000 - Contratação por Tempo Determinado	RS	400,00
3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	90.999,70

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.29.00.10.301.4036.2094 - Atenção à Saúde Bucal - PSB

ELEMENTO DA DESPESA:	RS	15.000,00
3.1.90.04.000 - Contratação por Tempo Determinado	RS	15.000,00

SECRETARIA DE SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.41.00.10.122.4064.2007 - Aquisição e Manutenção dos Veículos e Outros Equipamentos Automotores

ELEMENTO DA DESPESA:	RS	81.975,10
3.1.90.11.000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	RS	81.975,10

PROGRAMA DE TRABALHO:
 20.41.00.10.122.4064.2001 - Manutenção da Unidade

ELEMENTO DA DESPESA:	RS	4.000,00
3.3.90.30.000 - Material de Consumo	RS	4.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 22 de outubro de 2013.

RACHID ELMOR
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Paty do Alferes

DECRETO LEGISLATIVO Nº 471 / 2013.

EMENTA **AUTORIZA A PARTICIPAÇÃO DOS VEREADORES QUE MENCIONA À CIDADE DE BRASÍLIA - CAPITAL FEDERAL, EM VIAGEM DE REPRESENTAÇÃO DO MUNICÍPIO.**

AUTOR: MESA DIRETORA

A CÂMARA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - Fica constituída uma representação do Município na cidade de Brasília - Capital Federal, em caráter oficial, composta pelos Vereadores José Ricardo Marques Fernandes, Nilson de Carvalho Oliveira, Luciano de Almeida Gonçalves e Juarez de Medeiros Pereira.

Art. 2º - A viagem de que trata este Decreto Legislativo terá início no dia 21 de outubro e término no dia 25 de outubro do corrente ano.

Art. 3º - Os Vereadores receberão 04 (quatro) diárias de alimentação e pousada, conforme dispõe a Lei n.º 644, de 10 de abril de 2000, a título indenizatório.

Art. 4º - As despesas decorrentes do presente Decreto Legislativo correrão à conta de dotação orçamentária própria, suplementando-se, se necessário.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Vereador Oswaldo F. de Barros Fº, 16 de outubro de 2013.

Juarez de Medeiros Pereira
Presidente/Interino

Eurico Neto
1º Secretário
Interino

Aroldo Rodrigues Orém
2º Secretário
Interino

PORTARIA Nº 1259/2013 - G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Portaria nº 1258/2013 G.P. de 30/08/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **RODRIGO DOMINGOS FERREIRA LAGO**, do cargo em comissão de **DIRETOR DA DIVISÃO DE PROJETOS**, Símbolo DAS-3 nível-1 lotado na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO**.

Art. 2º - Esta Portaria produz seus efeitos a partir de 09 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Paty do Alferes, 30 de agosto de 2013.

RACHID ELMOR
PREFEITO MUNICIPAL
PUBLICADA NESTE D.O. DEVIDO OMISSÃO NO D.O. 1702

EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

LEI Nº 1970 DE 19/07/2013 DE PRORROGAÇÃO

NOME: ELAINE MARIA DA SILVA

MATR. 3299/04

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

PERÍODO DE PRORROGAÇÃO: 16/10/2013 À 16/01/2014

